



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 897/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO DA SEDE, DISTRITOS E NÚCLEOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem por finalidade delimitar o Perímetro da Área Urbana da Sede de Flor da Serra do Sul, Paraná, do Distrito de Tatetos e demais núcleos urbanos.

Art. 2º - O território do Município de Flor da Serra do Sul fica dividido, para fins urbanísticos e tributários, em zonas urbanas, zonas de expansão urbana e zonas rurais.

§1º - As áreas urbanas correspondem às áreas da Sede e dos Distritos.

§2º - A zona de expansão urbana são as áreas constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, empresas (indústria ou comércio) ou outras atividades urbanas que necessitem de ocupação e sejam legais, localizadas dentro das zonas definidas por Lei, ou de área previstas nesta Lei e já estão incorporadas ao mapa do perímetro urbano municipal, porém ainda não estão devidamente aprovadas para ocupação, mas delimitada a qual zona deverá pertencer.

§3º - A área rural corresponde à área do Município subtraída das áreas urbanas e de expansão urbana já previstas em lei e/ou aqui descritas.

Art. 3º - O Perímetro Urbano do Município de Flor da Serra do Sul fica delimitado conforme memorial descritivo no Anexo I da presente Lei.

§ 1º - Segue anexo a esta lei o mapa no qual estão representados graficamente os limites do perímetro descrito no parágrafo anterior.

§ 2º - Com exceção de ampliações destinadas exclusivamente para Zonas Empresariais e Industriais (ZEI), fica vedada qualquer expansão na zona urbana do Município antes que 85% (oitenta e cinco) por cento da área do perímetro urbano seja ocupada com edificações, de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

acordo com o previsto na Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano.

Art. 4º - Os mapas Perímetro Urbano da Sede e Perímetro Urbano dos Distritos, farão parte integrante desta lei e não poderão ser interpretados separadamente.

Art. 5º - Qualquer divergência entre os limites dos perímetros descritos acima e os limites descritos nos mapas, prevalecerão os descritos nesta Lei.

Art. 6º - Ficam excluídas dos limites do perímetro urbano da sede do Município de Flor da Serra do Sul, as áreas enquadradas na legislação federal e as com produção agropecuária ou de hortifrutigranjeiros, devidamente comprovada por laudo expedido pelo Município, após a constatação do atendimento dos seguintes requisitos:

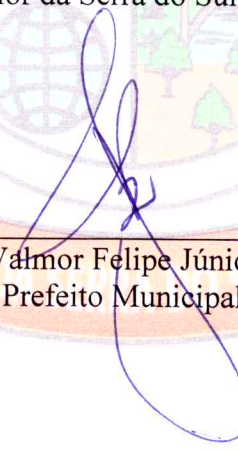
I - Possuir no imóvel exploração vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, com destinação comercial;

II - Apresentar o proprietário o respectivo Bloco de Produtor Rural.

III - A área delimitada pelo zoneamento como Vila Rural, onde será permitida algumas atividades agrícolas, entendendo que o local é um projeto de assentamento rural. Estas atividades possíveis deverão compor um documento elaborado pelo executivo, com a participação das Secretarias Municipais necessárias e aprovadas pelo Legislativo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei de nº 317 de 2007 e, demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, aos 20 de setembro de 2023.


Valmor Felipe Júnior
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 897/2023

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei à apreciação deste Poder Legislativo, o qual dispõe sobre a necessidade das seguintes alterações das Leis Municipais:

Alteração da Lei 317/2007, que institui a Lei de Perímetro Urbano do município de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná, sendo proposto a implantação na Sede e no Distrito de Tatetos, conforme segue:

SEDE:

- Região as margens de ruas que serão atendidas pelo projeto “ASFALTO NOVO VIDA NOVA”, conforme segue mapa em anexo.

DISTRITO DE TATETOS:

- Lote 155 – da Gleba 10, no perímetro urbano do Distrito de Tatetos.

As referidas alterações se justificam e se fazem necessárias por força das exigências dos órgãos técnicos do Paraná Cidade, os quais por ocasião da análise de projeto “ASFALTO NOVO VIDA NOVA” enviado para fins de construção de asfalto em ruas deste município, constataram que as ruas a serem beneficiadas pelo projeto não estão inclusas no perímetro urbano, portanto, se faz necessário previamente as retificações conforme consta junto ao projeto de lei em anexo para, ulterior, prosseguimento e execução do mesmo.

Por oportuno, destacamos ainda, que o referido projeto de lei já foi discutido e aprovado pelo Conselho Municipal que rege sobre o assunto em pauta (assunto este ligado ao Estatuto da Cidade - Lei nº 10.257/2001, bem como, a Lei Estadual 15.123/2006 alterada pela 21.051/2022) e em audiência pública, realizada no dia 27 de julho de 2023, as 19 horas.

Vale lembrar ainda, que todos os procedimentos, adequações, alterações e demais ações que resultaram no documento que hora chega para sua aprovação, foi realizado por equipe técnica contratada e a equipe técnica municipal, atendendo todos os parâmetros e exigências dos órgãos competentes.

Pelo exposto, considerando o interesse público do presente tema, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental com urgência, devido, aos prazos e condições que temos para cumprir, sob pena de não ser executado o referido projeto e ocasionando prejuízo aos munícipes.

OBS: Um dos pré-requisitos para a rua se enquadrar no programa ASFALTO NOVO VIDA NOVA é que ela seja “leito natural”.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que possam ocorrer.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



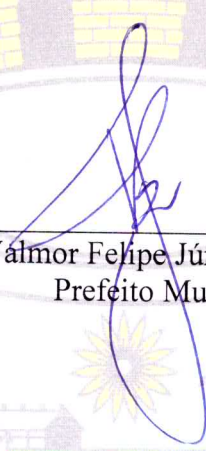
FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

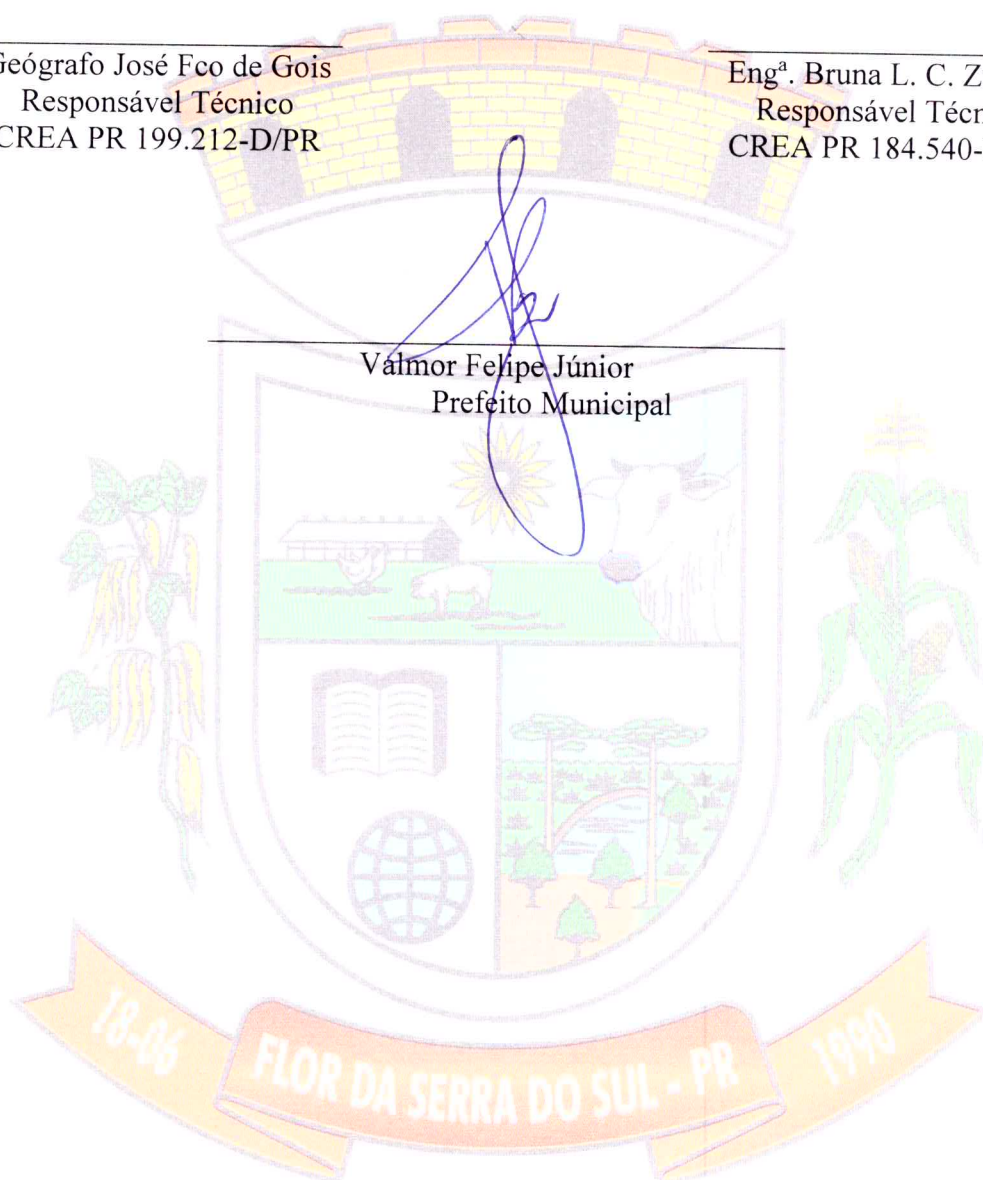
Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, em 20 de Setembro de 2023.

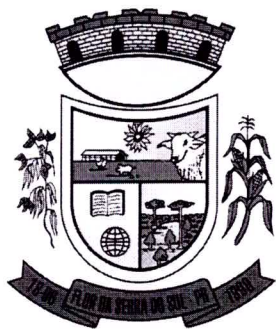
Atenciosamente,

Geógrafo José Fco de Gois
Responsável Técnico
CREA PR 199.212-D/PR

Eng^a. Bruna L. C. Zuttion
Responsável Técnico
CREA PR 184.540-D/PR


Valmor Felipe Júnior
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE FLOR DA SERRA DO SUL

PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO

MUNICÍPIO: FLOR DA SERRA DO SUL

DISTRITO: SEDE

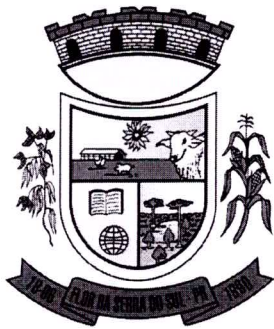
ÁREA: 905.551,31 m²

PERÍMETRO: 9.086,05 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado 0=PP, coordenada UTM Leste/Norte 250573,19 e 7094180,31, localizado no limite da faixa de domínio da BR 182; Deste segue em linha reta com a distância 12,46 metros até o marco 1, coordenada UTM Leste/Norte 7094171,32 e 250581,82; Deste segue em linha reta com a distância 50,78 metros até o marco 2, coordenada UTM Leste/Norte 7094124,57 e 250562,01; Deste segue em linha reta com a distância 1,09 metros até o marco 3, coordenada UTM Leste/Norte 7094123,48 e 250562,05

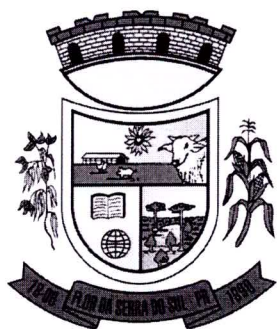
Deste segue em linha reta com a distância 42,03 metros até o marco 4, coordenada UTM Leste/Norte 7094084,17 e 250576,94; Deste segue em linha reta com a distância 156,48 metros até o marco 5, coordenada UTM Leste/Norte 7093943,95 e 250507,47; Deste segue em linha reta com a distância 90,39 metros até o marco 6, coordenada UTM Leste/Norte 7093853,65 e 250503,59; Deste segue em linha reta com a distância 95,97 metros até o marco 7, coordenada UTM Leste/Norte 7093806,93 e 250419,76; Deste segue em linha reta com a distância 127,20 metros até o marco 8, coordenada UTM Leste/Norte 7093727,30 e 250320,56; Deste segue em linha reta com a distância 183,97 metros até o marco 9, coordenada UTM Leste/Norte 7093566,14 e 250231,82; Deste segue em linha reta com a distância 37,74 metros até o marco 10, coordenada UTM Leste/Norte 7093602,67 e 250222,30; Deste segue em linha reta com a distância 120,54 metros até o marco 11, coordenada UTM Leste/Norte 7093575,47 e 250104,86; Deste segue em linha reta com a distância 202,74 metros até o marco 12, coordenada UTM Leste/Norte 7093522,40 e 249909,19; Deste segue em linha reta com a distância 45,43 metros até o marco 13, coordenada UTM Leste/Norte 7093517,71 e 249864,01; Deste segue em linha reta com a distância 55,81 metros até o marco 14, coordenada UTM Leste/Norte 7093461,90 e 249864,01; Deste segue em linha reta com a distância 53,41 metros até o marco 15, coordenada UTM Leste/Norte 7093412,81 e 249842,96; Deste segue em linha reta com a distância 165,98 metros até o marco 16, coordenada UTM Leste/Norte 7093293,09 e 249728,00; Deste segue em linha reta com a distância 196,52 metros até o marco 17, coordenada UTM Leste/Norte 7093443,44 e 249601,44; Deste segue em linha reta com a distância 130,49 metros até o marco 18, coordenada UTM Leste/Norte 7093462,61 e 249472,36; Deste segue em linha reta com a distância 219,12 metros até o marco 19, coordenada UTM Leste/Norte 7093540,24 e 249267,46; Deste segue em linha reta com a distância 21,61 metros até o marco 20, coordenada UTM Leste/Norte 7093550,73 e 249248,56; Deste segue em linha reta com a distância 40,11 metros



MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Leste/Norte 7094545,96 e 247879,21; Deste segue em linha reta com a distância 184,19 metros até o marco 53, coordenada UTM Leste/Norte 7094374,37 e 247946,16; Deste segue em linha reta com a distância 59,57 metros até o marco 54, coordenada UTM Leste/Norte 7094394,61 e 248002,19; Deste segue em linha reta com a distância 49,10 metros até o marco 55, coordenada UTM Leste/Norte 7094345,94 e 247995,74; Deste segue em linha reta com a distância 25,65 metros até o marco 56, coordenada UTM Leste/Norte 7094325,96 e 248011,83; Deste segue em linha reta com a distância 146,59 metros até o marco 57, coordenada UTM Leste/Norte 7094351,48 e 248156,19; Deste segue em linha reta com a distância 135,20 metros até o marco 58, coordenada UTM Leste/Norte 7094353,52 e 248291,37; Deste segue em linha reta com a distância 117,17 metros até o marco 59, coordenada UTM Leste/Norte 7094334,94 e 248407,06; Deste segue em linha reta com a distância 141,76 metros até o marco 60, coordenada UTM Leste/Norte 7094291,23 e 248541,91; Deste segue em linha reta com a distância 80,42 metros até o marco 61, coordenada UTM Leste/Norte 7094260,30 e 248616,15 ; Deste segue em linha reta com a distância 90,75 metros até o marco 62, coordenada UTM Leste/Norte 7094321,69 e 248682,98; Deste segue em linha reta com a distância 12,08 metros até o marco 63, coordenada UTM Leste/Norte 7094333,13 e 248686,86; Deste segue em linha reta com a distância 103,82 metros até o marco 64, coordenada UTM Leste/Norte 7094423,17 e 248738,54; Deste segue em linha reta com a distância 64,25 metros até o marco 65, coordenada UTM Leste/Norte 7094487,41 e 248737,28; Deste segue em linha reta com a distância 45,72 metros até o marco 66, coordenada UTM Leste/Norte 7094506,05 e 248779,03; Deste segue em linha reta com a distância 60,08 metros até o marco 67, coordenada UTM Leste/Norte 7094553,35 e 248816,07; Deste segue em linha reta com a distância 286,05 metros até o marco 68, coordenada UTM Leste/Norte 7094267,37 e 248809,69; Deste segue em linha reta com a distância 87,14 metros até o marco 69, coordenada UTM Leste/Norte 7094209,59 e 248874,92; Deste segue em linha reta com a distância 266,74 metros até o marco 70, coordenada UTM Leste/Norte 7094262,81 e 249136,29; Deste segue em linha reta com a distância 15,23 metros até o marco 72, coordenada UTM Leste/Norte 7094275,47 e 249144,76; Deste segue em linha reta com a distância 35,01 metros até o marco 73, coordenada UTM Leste/Norte 7094277,53 e 249179,71; Deste segue em linha reta com a distância 262,23 metros até o marco 74, coordenada UTM Leste/Norte 7094321,08 e 249438,29; Deste segue em linha reta com a distância 25,62 metros até o marco 75, coordenada UTM Leste/Norte 7094307,52 e 249460,02; Deste segue em linha reta com a distância 35,36 metros até o marco 76, coordenada UTM Leste/Norte 7094282,52 e 249485,04; Deste segue em linha reta com a distância 50,27 metros até o marco 77, coordenada UTM Leste/Norte 7094235,12 e 249501,76; Deste segue em linha reta com a distância 103,04 metros até o marco 78, coordenada UTM Leste/Norte 7094132,36 e 249494,18; Deste segue em linha reta com a distância 45,06 metros até o marco 79, coordenada UTM Leste/Norte 7094087,37 e 249496,82; Deste segue em linha reta com a distância 128,09 metros até o marco 80, coordenada UTM Leste/Norte 7094148,89 e 249609,17; Deste segue em linha reta com a distância 28,46 metros até o marco 81, coordenada UTM Leste/Norte 7094161,08 e 249634,88; Deste segue em linha reta com a distância 133,97 metros até o marco 82, coordenada UTM Leste/Norte 7094027,31 e 249642,10; Deste segue em linha reta com a distância 21,76 metros até o marco 83, coordenada UTM Leste/Norte 7094016,95 e 249661,23; Deste segue em linha reta com a distância 27,03 metros até o marco 84, coordenada UTM Leste/Norte 7093989,92 e 249662,07;

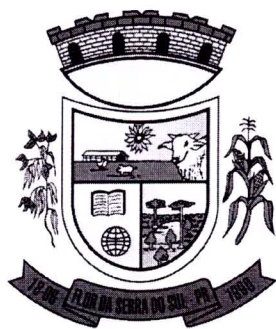


MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Deste segue em linha reta com a distância 36,01 metros até o marco 85, coordenada UTM Leste/Norte 7093958,00 e 249678,73; Deste segue em linha reta com a distância 63,27 metros até o marco 86, coordenada UTM Leste/Norte 7093965,13 e 249741,60; Deste segue em linha reta com a distância 43,67 metros até o marco 87, coordenada UTM Leste/Norte 7093943,04 e 249779,27; Deste segue em linha reta com a distância 56,94 metros até o marco 88, coordenada UTM Leste/Norte 7093886,66 e 249787,22; Deste segue em linha reta com a distância 5,39 metros até o marco 89, coordenada UTM Leste/Norte 7093881,49 e 249785,70; Deste segue em linha reta com a distância 129,36 metros até o marco 90, coordenada UTM Leste/Norte 7093773,88 e 249857,48; Deste segue em linha reta com a distância 16,13 metros até o marco 91, coordenada UTM Leste/Norte 7093770,04 e 249873,14; Deste segue em linha reta com a distância 23,97 metros até o marco 92, coordenada UTM Leste/Norte 7093752,25 e 249889,21; Deste segue em linha reta com a distância 35,84 metros até o marco 93, coordenada UTM Leste/Norte 7093719,56 e 249903,91; Deste segue em linha reta com a distância 142,29 metros até o marco 94, coordenada UTM Leste/Norte 7093756,19 e 250041,41; Deste segue em linha reta com a distância 41,40 metros até o marco 95, coordenada UTM Leste/Norte 7093775,15 e 250078,20; Deste segue em linha reta com a distância 47,11 metros até o marco 96, coordenada UTM Leste/Norte 7093798,89 e 250118,89; Deste segue em linha reta com a distância 39,51 metros até o marco 97, coordenada UTM Leste/Norte 7093821,99 e 250150,95; Deste segue em linha reta com a distância 44,40 metros até o marco 98, coordenada UTM Leste/Norte 7093850,33 e 250185,13; Deste segue em linha reta com a distância 18,92 metros até o marco 99, coordenada UTM Leste/Norte 7093867,18 e 250193,75; Deste segue em linha reta com a distância 16,38 metros até o marco 100, coordenada UTM Leste/Norte 7093881,15 e 250202,30; Deste segue em linha reta com a distância 16,42 metros até o marco 101, coordenada UTM Leste/Norte 7093894,61 e 250211,72; Deste segue em linha reta com a distância 27,11 metros até o marco 102, coordenada UTM Leste/Norte 7093912,70 e 250231,91; Deste segue em linha reta com a distância 43,45 metros até o marco 103, coordenada UTM Leste/Norte 7093927,06 e 250272,91; Deste segue em linha reta com a distancia de 392,82 até o marco 0=PP; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 905.551,31 m².

Flor da Serra do Sul, Paraná.

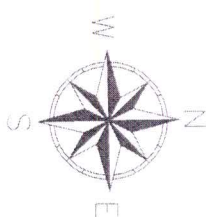


MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL

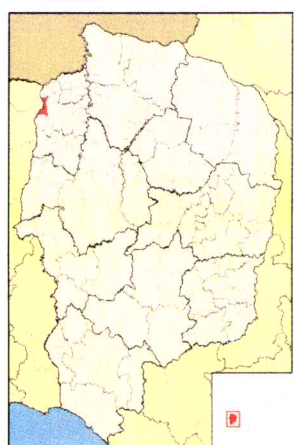
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MAPA PERÍMETRO URBANO DA SEDE DE FLOR DA SERRA DO SUL



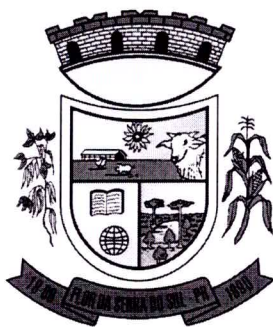
PERÍMETRO: 9.086,05 m
ÁREA: 905.551,31 m²



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

[illegible]

 FAROL 14	CELEBRAR FLOIR DA SERRA DO SUL - PR	DATA
 FAROL 14	 FAROL 14	 FAROL 14
 FAROL 14	 FAROL 14	 FAROL 14
 FAROL 14	 FAROL 14	 FAROL 14
 FAROL 14	 FAROL 14	FAROL 14
FAROL 14	FAROL 14	FAROL 14
FAROL 14	FAROL 14	FAROL 14
FAROL 14	FAROL 14	FAROL 14
FAROL 14	FAROL 14	FAROL 14
FAROL 14	FAROL 14	FAROL 14
FAROL 14	FAROL 14	FAROL 14
FAROL 14	FAROL 14	FAROL 14
FAROL 14	FAROL 14	FAROL 14
FAROL 14	FAROL 14	FAROL 14
FAROL 14	FAROL 14	FAROL 14
FAROL 14	FAROL 14	FAROL 14
FAROL 14	FAROL 14	FAROL 14
FAROL 14	FAROL 14	FAROL 14
FAROL 14	FAROL 14	FAROL 14
FAROL 14	FAROL 14	FAROL 14
FAROL 14	FAROL 14	FAROL 14
FAROL 14	FAROL 14	FAROL 14
FAROL 14	FAROL 14	



MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE TATETOS

PROPRIEDADE: PERÍMETRO URBANO
MUNICÍPIO: FLOR DA SERRA DO SUL
DISTRITO: TATETOS
ÁREA: 255.676,58 m²
PERÍMETRO: 2.643,96 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no marco denominado 0=PP, coordenada UTM Leste/Norte 255470,54 e 7085863,15;

Deste segue em linha reta com a distância 105,38 metros até o marco 1, coordenada UTM Leste/Norte 7095757,77 e 255470,04; Deste segue em linha reta com a distância 134,71 metros até o marco 2, coordenada UTM Leste/Norte 7095757,77 e 255335,33; Deste segue em linha reta com a distância 8,98 metros até o marco 3, coordenada UTM Leste/Norte 7095766,74 e 255335,33; Deste segue em linha reta com a distância 15,58 metros até o marco 4, coordenada UTM Leste/Norte 7095766,74 e 255259,75; Deste segue em linha reta com a distância 100,14 metros até o marco 5, coordenada UTM Leste/Norte 7095748,46 e 255161,30; Deste segue em linha reta com a distância 25,49 metros até o marco 6, coordenada UTM Leste/Norte 7095736,59 e 255138,73; Deste segue em linha reta com a distância 157,25 metros até o marco 7, coordenada UTM Leste/Norte 7095639,34 e 255015,16; Deste segue em linha reta com a distância 27,17 metros até o marco 8, coordenada UTM Leste/Norte 7095657,91 e 254995,33; Deste segue em linha reta com a distância 90,35 metros até o marco 9, coordenada UTM Leste/Norte 7095630,55 e 254909,22;

Deste segue em linha reta com a distância 90,81 metros até o marco 10, coordenada UTM Leste/Norte 7095539,74 e 254909,09; Deste segue em linha reta com a distância 227,35 metros até o marco 11, coordenada UTM Leste/Norte 7095513,65 e 254683,25; Deste segue em linha reta com a distância 112,41 metros até o marco 12, coordenada UTM Leste/Norte 7095616,69 e 254638,31; Deste segue em linha reta com a distância 218,55 metros até o marco 13, coordenada UTM Leste/Norte 7095824,56 e 254570,82; Deste segue em linha reta com a distância 233,03 metros até o marco 14, coordenada UTM Leste/Norte 7096057,58 e 254571,80; Deste segue em linha reta com a distância 451,05 metros até o marco 15, coordenada UTM Leste/Norte 7096057,43 e 255022,85; Deste segue em linha reta com a distância 146,26 metros até o marco 16, coordenada UTM Leste/Norte 7095913,05 e 255046,22; Deste segue em linha reta com a distância 33,57 metros até o marco 17, coordenada UTM Leste/Norte 7095885,40 e 255065,26; Deste segue em linha reta com a distância 150,07 metros até o marco 18, coordenada UTM Leste/Norte 7095884,56 e 255215,33; Deste segue em linha reta com a distância de 255,81 até o marco 0=PP; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 255.676,58 m².



MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

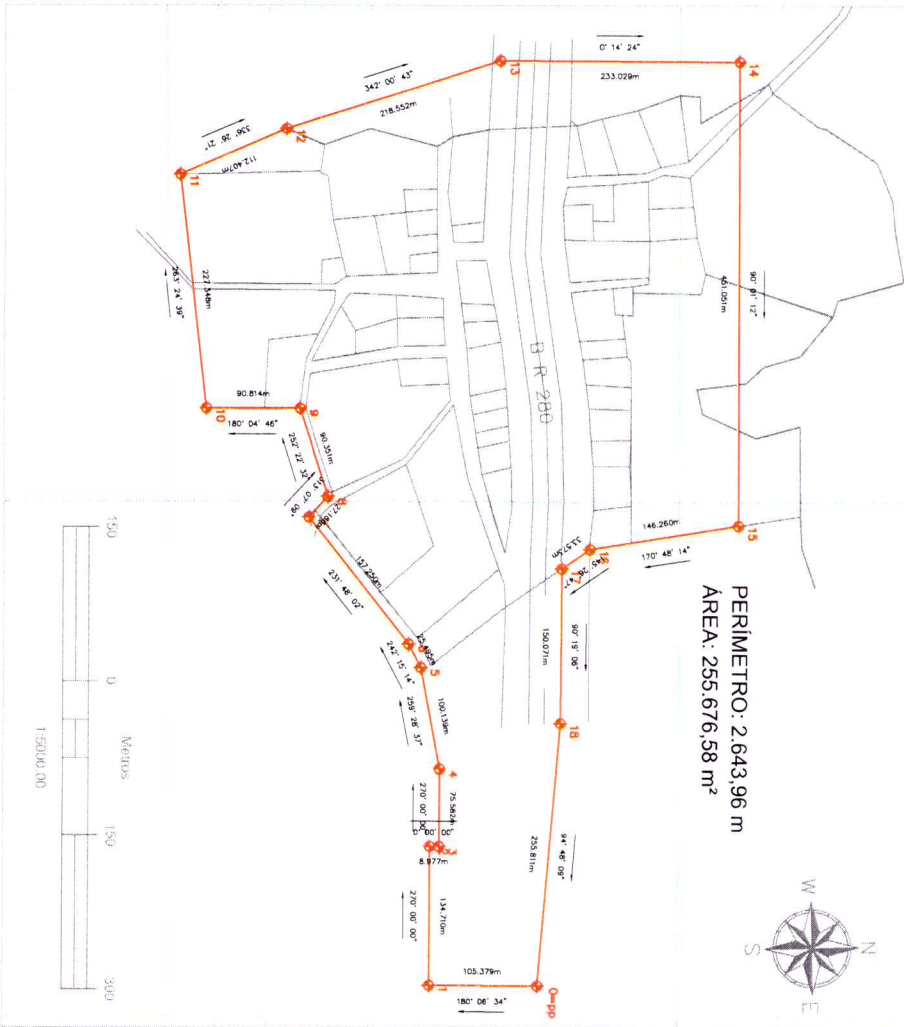
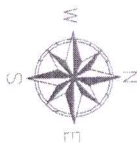
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE TATETOS

255000.000

255000.000

PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO TATETOS

PERÍMETRO: 2.643,96 m
ÁREA: 255.676,58 m²



7095500.000

7096000.000

255000.000

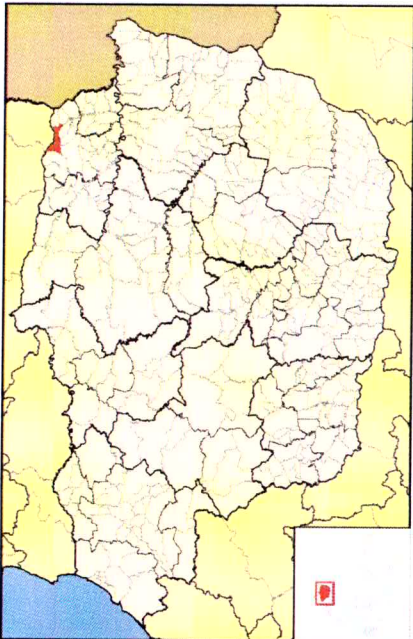
255000.000

LEGENDA

LIMITE MUNICIPAL

PERÍMETRO URBANO

MANCHA URBANA



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

COORDENADAS DOS VERTICES UTM SIRGAS 2000/ 22S			
PONTO	Longitude	Latitude	
Q=PP	7095603,1454	255470,2451	
1	7095757,7668	255470,0440	
2	7095757,7668	255335,3338	
3	7095786,7436	255335,3338	
4	7095786,7436	255258,7517	
5	7095748,4550	255181,2989	
6	7095736,3858	255138,7336	
7	7095638,3420	255015,1966	
8	7095657,9103	254995,3274	
9	7095630,5540	254909,2171	

COORDENADAS DOS VERTICES UTM SIRGAS 2000/ 22S			
PONTO	Longitude	Latitude	
10	7095338,7400	254909,0911	
11	7095513,6520	254883,2451	
12	7095816,6884	254638,3136	
13	7095824,5579	254570,8209	
14	7096027,2843	254571,7987	
15	7096057,4275	255072,6474	
16	7095913,0470	255048,2221	
17	7095885,3866	255065,2639	
18	7095884,5824	255215,3326	



FAROL 14
CONSULTORIA EM FORTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO:
CÓDIGO:
FLOR DA SERRA DO SUL - PR

PERÍMETRO:
DATA:
SIRGAS 2000/ 22S
DATA: SET/2023
FOLHA: 01/01

CONTRATANTE:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CNPJ: 95.589.271/0001-30

Engª Bruna L. C. Zuttion
CREA 184540-D/PR



FAROL 14
CONSULTORIA EM PROJETOS

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

FLOR DA SERRA DO SUL - PARANÁ

LISTA DE PRESENÇA

DATA: 27/07/2023

HORA: 19:00

ASSUNTO: Audiência Pública Revisão do Plano Diretor - Apreciação do novo Perímetro Urbano, Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Nome	RG/CPF	Assinatura
JANDERLEI CHORNA	7.618.637-5	Janderlei Chorna
Marcia M ^e Rossetto dos Santos	4.906.282-6	Marcia Rossetto
Nadir S. Guimarães	36728809	Nadir S. Guimarães
Lúcia Sigelin Sprandel	132770344	Lúcia Sprandel
Francaeli Regina Dous	10.357.435-8	Francaeli Dous
Marcia S. da Silva	3.907.574	Marcia S. da Silva
Nauriz Militz	9.295.415-9	Nauriz Militz
Idaíone Floriano	10.329.479-7	Idaíone Floriano
Elunior Barro	7.813.629-4	Elunior Barro
Jefferson Dourado	4.231.665.04-7	Jefferson Dourado
Gilcélia Cinetti Dourado	6.859.888-5	Gilcélia Dourado
Milva de C. Ricatto	0069341119111	Milva Ricatto
Liane Dourado	8613566-3	Liane Dourado
João Moreira do	605927189	João Moreira do
Luci Fagnola Belém	1.944.066-4	Luci Fagnola Belém
Alcides Remoldi	900.317.509-12	Alcides Remoldi
David Barro	2009635729-08	David Barro
Elisson Dourado	5.353.518-0	Elisson Dourado



FAROL 14
CONSULTORIA EM PROJETOS

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL - PARANÁ

LISTA DE PRESENÇA

DATA: 27/07/2023

HORA: 19:00

ASSUNTO: Audiência Pública Revisão do Plano Diretor - Apreciação do novo Perímetro Urbano, Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Nome	RG/CPF	Assinatura
Leis Del Rio	55107788068	Leis Del Rio
Romelino Bolim		Romelino Bolim
Quirina C. Machado	070061639-23	Quirina C. Machado
Wais Souza Fanelle	9.699.382-0	Wais Souza Fanelle
Wica Lomella de Souza	10.049.358-0	Wica Lomella de Souza
Alisson Felipe Kunder	36013303	Alisson Felipe Kunder
Vanilo Junior	81196.892-7	Vanilo Junior
Ana Paula Cunha	12.421.165-4	Ana Paula Cunha
Sandra F. Batistella	7.164.200-3	Sandra F. Batistella
Alange Ruppel Rombaldi	019301145-55	Alange Ruppel Rombaldi
Marisa de Costa	628348519-72	Marisa de Costa
OSCAR ROMBALDI	5.719.270-4	Oscar Rombaldi
VALMIR FELIPE JR	8.0024835	Valmir Felipe Jr
WILDEMAR SOMAVILA	3.099.990-1	Wildermar Somavila
Daniel Neri Dimentini	213.847.626-00	Daniel Neri Dimentini
Wander Neri	006.371.56857	Wander Neri
Foz Bel da Rota	275.932.310.20	Foz Bel da Rota
Rodrigo Salimski	069.92592904	Rodrigo Salimski

[illegible]



FAROL 14
CONSULTORIA EM PROJETOS

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL - PARANÁ

LISTA DE PRESENÇA

DATA: 27/07/2023

HORA: 19:00

ASSUNTO: Audiência Pública de Alteração da Lei 347/2007 e 348/2009

Nome	RG/CPF	Assinatura
OSCAR ROMBALDI	5719.270-4	
Carisa de Costa	4.508.445-0	
Delange Rippel Rombaldi	019.307.149-55	
Sandra F. Batistella	7.164.200-3	
Ana Paula Cunha	12.421.165-4	
JANDERLEI CHORNO	7.618.637-5	
Marcia M. Rossetto dos Santos	4.906.252-6	
Nader S. Guimarães	3.672.880-9	
Búcia Bigolin Sprandel	13.277.034-4	
Francieli Regina Reis	10.352.435-8	
Márcia S. de Silva	8.907.574	
Mairez Milite	9.195.195-9	
Junior Berno	7.813.629-4	
Hilton Dutras	4.071.665-1-7	
Gilácia Benatti Peres	6.859.888-5	
Milva de C. Picotto	006.934.149-24	
Liane Lame	861.566-3	
Márcia M. Rossetto dos Santos	6.053.271.89.68	
Bruna L.C. Z	081132.598.70	



FAROL 14
CONSULTORIA EM PROJETOS

REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL - PARANÁ

LISTA DE PRESENÇA

DATA: 27/07/2023

HORA: 19:00

ASSUNTO: Audiência Pública de Alteração da Lei 347/2007 e 348/2009

Nome	RG/CPF	Assinatura
VALMIR FELIPE JR	8002483-9	
CESSA Z. LAMERES	072178539-58	
Alcemir Riboldi	900317509-82	
DAVID BINO	304635229-04	
ALISSON DEVES	6357578-0	
Luís Dal Pa	55104788068	
Romelina Rolim		
Quisana C. Machado	030.061.639-23	
João Souza Fenella	061.874.969-14	
Wesley Longella de Souza	10.079.358-0	
Wesley Fenella	8.496.892-7	
Nelson Abizio Furtado	208695810-12	
Ezequiel de Oliveira	062.06951860	
Rodrigo Valente	069.929.929.04	
João Fátima dos Santos	275.932.310.20	
Thiago Reis	066.371.569.57	
Danieli Alon de Martin	213.847.620-00	
VOLDEMAR SOMMILÉ	3.019.93-1	
Luci Fenella Rolim	1.944.066.4	



AUDIÊNCIA PÚBLICA

ALTERAÇÃO LEIS – PLANO DIRETOR MUNICIPAL



ATA
AUDIÊNCIA PÚBLICA
ALTERAÇÕES DE LEIS REFERENTE AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
ALTERAÇÃO DA LEI 317/2007
ALTERAÇÃO DA LEI 348/2009
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR

Data: 27 de julho de 2023

Horário: 19 horas

Local: Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Paraná

Endereço: Avenida Francisco Perondi, nº 756, Centro

No dia 27 de julho de 2023, às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Paraná, foi realizada Audiência Pública, referente a Alteração de Leis do Plano Diretor do Município de Flor da Serra do Sul – Pr, para tratar das alterações e adequações nas Leis 317/2007 e 348/2009.

Inicialmente foi realizada a abertura, com a composição da frente de honra, com a presença do Prefeito Municipal, representante da Câmara Municipal de Vereadores e representante da Equipe Técnica Municipal.

Após a execução do Hino Municipal e do Hino Nacional, realizou-se as falas do Prefeito Municipal, do representante da Câmara Municipal de Vereadores e representante da Equipe Técnica Municipal, que deram as boas-vindas e destacaram a importância da participação da população em momentos como este.

Em seguida a representante da Equipe Técnica Municipal passou a palavra para o representante da empresa Farol 14 Consultoria em Projetos Ltda, José Francisco de Gois, para conduzir o restante da audiência.

Com o auxílio de projeção de slides, foi apresentado inicialmente a alteração da Lei 317/2007, que institui a lei de Perímetro Urbano do município de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná, sendo proposto a inserção do lote 155 – da Gleba 10, no perímetro urbano do Distrito de Tatetos.

A Justificativa para esta inserção é a existência de projeto de REURB no local, e a necessidade de realização da instalação de aparelhamento público no local.

Após a explanação, foi posto em apreciação e votação pelos presentes sendo aprovado por unanimidade;

Na sequência foi apresentado as propostas de alteração da Lei 348/2009, que institui o Zoneamento, Uso e a Ocupação do Solo e Sistema Viário do município de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná.

A proposta apresenta alteração o inciso IV no artigo 54, da Lei Municipal nº 348/2009, que terá a seguinte redação:

IV – Vias locais

– Tipo I - possuem caixa de rua entre 9,00 metros e 14,00 metros, sendo vias responsáveis prioritariamente ao acesso às atividades locais e à condução de veículos em pequenos percursos.

– Tipo II - Possuem caixa de rua de total de no mínimo 6,50, sendo vias responsáveis prioritariamente ao acesso às atividades locais e à condução de veículos em pequenos percursos, compreendendo somente o trecho da Rua F2, a partir do trecho que se conecta a rua F1 seguindo sentido norte até se conectar com a rua F3, ao longo da quadra 43;

– Tipo III - Possuem caixa de rua de total de no mínimo 5,00, sendo vias responsáveis prioritariamente ao acesso às atividades locais e à condução de veículos em pequenos percursos, compreendendo somente o trecho da rua originada do Lote que se situa entre os

Lotes 09 e 14 seguindo sentido norte até a frente dos lotes 08 e 12, no Loteamento conhecido como Peres, no Distrito de Tatetos, originados do Lote Rural 155 da Gleba 10.

Propõe-se também a revogação do § 3º no artigo 56, da Lei Municipal nº 348/2009: § 3º - As vias interiores às Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) poderão ter largura de 9,0 (nove) metros.

Também se propôs a alteração a numeração dos seguintes Capítulos da Lei Municipal nº 348/2009, que terão a seguinte redação:

- ✓ ONDE LIA-SE: CAPÍTULO XIX - Da Acessibilidade Universal no Sistema Viário Urbano Vias Públicas, Passeios, Rampas e Estacionamento, PASSA A LÊ-SE: CAPÍTULO IX - Da Acessibilidade Universal no Sistema Viário Urbano Vias Públicas, Passeios, Rampas e Estacionamento;
- ✓ ONDE LIA-SE: CAPÍTULO XX - Dos Equipamentos, PASSA A LÊ-SE: CAPÍTULO X - Dos Equipamentos;
- ✓ ONDE LIA-SE: CAPÍTULO XXI - Das Disposições Finais, PASSA A LÊ-SE: CAPÍTULO XI - Das Disposições Finais;

Por sim, apresentou-se alteração do Anexo III (Perfis de Vias), constantes da Lei Municipal nº 348/2009, ficando substituído por novas tabelas, perfis de vias, plantas e mapa que seguem em anexo à presente lei, as quais fazem parte integrante da mesma, caso as alterações no inciso IV no artigo 54, da Lei Municipal nº 348/2009 seja aprovada.

Durante a apresentação das alterações foram apresentadas as justificativas, sendo as principais:

- Necessidade de adequações das vias para recebimento de investimentos e melhorias em infraestrutura;
- Necessidade de adequações da lei com a realidade local;
- Necessidade de adequações e inovações da lei, dada as mudanças e avanços do município ao longo dos anos;

Após apreciação e discussão, onde os presentes realizaram indagações e observações, sendo respondidas pela Equipe Técnica Municipal, juntamente com acompanhamento da empresa contratada, se colocou as alterações em apreciação e votação, sendo aprovado por unanimidade.

Por fim, abriu-se a palavra para o Prefeito Municipal e para a representante Equipe Técnica Municipal, que falaram da importância do que estava acontecendo em seguida, agradeceram a presença de todos. encerrou-se a audiência.

Esta ata foi lavrada por mim, José Francisco de Gois, e está acompanhada da lista de presença, assinada pelos presentes.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 27 de julho de 2023.



José Francisco de Gois
Geografo
CREA 199.212/d